

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 04/2023**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 47056/2022-34, referente ao empreendimento denominado Terminal Aquaviário do Porto de Santos - Área 02 - STS08A, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0001-01, por seu representante legal Sr. Bruno da Costa Favilla Ebecken, portador do documento de identidade RG nº 11871227-2 e CPF nº 109.075.867-75.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS	PRAZO
I. Apresentar Plano de Comunicação de Riscos, contendo ações junto a entes públicos e privados do Porto Organizado de Santos para ação imediata e conjunta em caso de sinistros no terminal.	Até 180 dias após assinatura deste Termo
II. Comprovar a correta destinação dos efluentes líquidos durante as fases de implantação e operação	Até a solicitação da carta de Habite-se
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
III. Investimento em estudos ou projetos de engenharia urbana e ambiental, infraestrutura e equipamentos urbanos com o depósito de R\$ 34.152.802,14 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e	Até 90 dias após assinatura deste Termo

quatorze centavos) no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB.	
IV. Readequação da sinalização horizontal da travessia de pedestres existente próximo ao empreendimento na intersecção da Rua Augusto Scaraboto com a Rua Dr. Alberto Schwedtzger e a revitalização do canteiro central no trecho de travessia dos pedestres.	Até 12 meses do início da obra
V. Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

RECOMENDAÇÃO:

A empreendedora deve acompanhar por meio do Plano Integrado de Emergência - PIE/ABTL a elaboração e implementação do Plano de Preparação das Comunidades, que está em fase de preparação e será implantado em toda a comunidade pelo conjunto de terminais de granéis líquidos.

Santos, 13 de julho de 2023.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB